

# Documento de Informações Essenciais

Série: CRN0009

## Capital Investido em Risco | COE de Risco de Crédito Referenciado em Swap de Crédito (*Credit Default Swap – CDS*) de títulos de dívida emitidos pela Raizen Fuels Finance | Investimento com Valor Nominal em Risco | Risco de Crédito

### Descrição do Produto

Neste Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), o investidor recebe uma remuneração por assumir o risco de crédito de um Swap de Crédito (*Credit Default Swap – “CDS”*) referenciado em títulos de dívida (com as características descritas abaixo) emitidos no mercado internacional pela Raizen Fuels Finance e admitidos a negociação em mercados organizados (“Obrigação de Referência”). O recebimento da remuneração é condicionado à não ocorrência de algum evento de crédito atrelado à Entidade de Referência. Este produto possui uma taxa de remuneração prefixada.

### Características do COE

<b>Emissor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), CNPJ nº 30.306.294/0001-45</li> </ul>
<b>Distribuidor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), CNPJ nº 30.306.294/0001-45</li> </ul>
<b>Custodiante</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), CNPJ nº 30.306.294/0001-45</li> </ul>
<b>Modalidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investimento com Valor Nominal em Risco, sujeito a perda total do valor aplicado no COE.</li> <li>Tipo de Risco: Risco de Crédito.</li> </ul>
<b>Investimento Inicial Mínimo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>R\$ 100,00 (cem reais)</li> </ul>
<b>Valor Nominal Unitário de Emissão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>R\$ 100,00 (cem reais)</li> </ul>
<b>Período de Reserva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O COE estará disponível para reservas de 02/07/2025 até 14/07/2025 às 12:00.</li> </ul>
<b>Data de Início</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>15 de julho de 2025</li> </ul>
<b>Data de Vencimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>25 de junho de 2030</li> </ul>
<b>Entidade de Referência<sup>1</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Raizen Fuels Finance.</li> </ul>
<b>Obrigações de Referência<sup>2</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Swap de Crédito (CDS), vigente durante o prazo deste COE, sobre títulos de dívidas, não subordinados, nominados em moeda estrangeira e admitidos a negociação em mercados organizados de valores mobiliários no exterior, emitidos pela Entidade de Referência.</li> </ul>
<b>Indexador da Remuneração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa prefixada.</li> </ul>
<b>Remuneração<sup>3</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>15.00% a.a</li> </ul>
<b>Forma de Liquidação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Financeira, em reais.</li> </ul>
<b>Agente de Cálculo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), CNPJ nº 30.306.294/0001-45</li> </ul>
<b>Registro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.</li> </ul>
<b>Resgate Antecipado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Após 90 dias decorridos da Data de Início, o resgate antecipado total ou parcial é possível apenas mediante mútuo acordo entre emissor e o investidor. As condições descritas no item Remuneração podem não ser aplicáveis em caso de resgate antecipado. No caso de resgate antecipado, o valor do COE é avaliado de acordo com as condições de mercado e o Investidor poderá deixar de receber qualquer rentabilidade ou mesmo perder parcial ou totalmente o valor inicialmente investido – não há garantia das condições citadas nesse documento.</li> </ul>

<sup>1</sup>Entidade de Referência: pessoa jurídica de direito público ou privado, domiciliada no Brasil ou no exterior, emissora, devedora ou garantidora de obrigações financeiras.

<sup>2</sup>Obrigações de Referência: obrigação financeira da Entidade de Referência decorrente de título de dívidas emitidos pela Entidade de Referência.

<sup>3</sup>Remuneração: valor equivalente à Taxa de Proteção acordada com o investidor que será contemplada nos eventos de pagamentos realizados nas datas acordadas para que esteja sujeito ao risco de crédito da Entidade de Referência deste COE.

### Cronograma de Pagamentos

Datas Intermediárias do COE	Tipo de Pagamento	Datas Intermediárias do COE	Tipo de Pagamento	Data de Vencimento do COE	Tipo de Pagamento
24/09/2025	Juros	22/03/2028	Juros	25/06/2030	Principal + Juros
24/12/2025	Juros	22/06/2028	Juros		
24/03/2026	Juros	22/09/2028	Juros		
24/06/2026	Juros	22/12/2028	Juros		
23/09/2026	Juros	22/03/2029	Juros		
23/12/2026	Juros	22/06/2029	Juros		
24/03/2027	Juros	24/09/2029	Juros		
23/06/2027	Juros	24/12/2029	Juros		
22/09/2027	Juros	22/03/2030	Juros		
22/12/2027	Juros				

## Eventos de Crédito

- I. Falha de pagamento: não pagamento de obrigações nos termos pactuados pela Entidade de Referência, conforme definido na documentação das emissões ou registro das Obrigações de Referência;
- II. Falência ou similar: situação que implique a suspensão temporária ou permanente do pagamento de obrigações nos termos pactuados pelas entidades de referência ou que indique a incapacidade dessas entidades de honrar suas obrigações, tais como:
  - a. decretação de falência ou insolvência civil ou seu pedido pelas entidades de referência;
  - b. pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - c. decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial;
  - d. reconhecimento de estado de insolvência em processo judicial, regulatório ou administrativo; ou
  - e. dissolução, liquidação ou extinção, sem ser em decorrência de consolidação, fusão ou incorporação;
- III. Reestruturação: renegociação dos termos de obrigações da Entidade de Referência, resultante de deterioração relevante em sua qualidade creditícia, que afete os direitos de todos os credores de suas obrigações, tais como:
  - a. Redução da taxa de juros ou do valor dos juros pactuados;
  - b. Redução do valor do principal ou de qualquer outra remuneração;
  - c. Adiamento de uma ou mais datas programadas ou prorrogação do prazo para o pagamento ou acréscimo de juros, ou para o pagamento de principal ou de qualquer outra remuneração;
  - d. Mudança da ordem de prioridade de pagamento das obrigações; ou
  - e. Mudança da moeda ou da composição de pagamento do principal, dos juros ou de qualquer outra remuneração;
- IV. Vencimento antecipado de obrigações: declaração do vencimento antecipado de uma ou mais obrigações da Entidade de Referência, como consequência de inadimplemento ou de qualquer outra condição pactuada;
- V. Descumprimento de obrigações : possibilidade de ser declarado o vencimento antecipado de uma ou mais obrigações da Entidade de Referência, como consequência de inadimplemento ou de qualquer outra condição pactuada;
- VI. Repúdio ou moratória: caracterizado pela ocorrência dos seguintes eventos:
  - a. repúdio potencial ou moratória potencial: caracterizado quando representantes autorizados das entidades de referência ou autoridade estatal:
    - i. repudiam, questionam, não reconhecem, rejeitam ou contestam a validade, no todo ou em parte, de uma ou mais obrigações dessas entidades, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito; ou
    - ii. declaram ou impõem moratória, suspensão, adiamento ou prorrogação do prazo para o cumprimento de uma ou mais obrigações dessas entidades, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito; e
  - b. falha de pagamento ou reestruturação de quaisquer das obrigações referidas na alínea "a", determinada dentro do prazo estabelecido no certificado, a contar da data do repúdio potencial ou da moratória potencial, a que se refere a alínea "a", independentemente do valor agregado das obrigações não pagas ou renegociadas;
- VII. Intervenção estatal: ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos, resultantes de ação adotada por autoridade estatal por meio de lei, decreto, regulamento, decisão ou ato de resolução ou de reestruturação, ou instrumento similar, que se aplique de forma compulsória a uma ou mais obrigações da entidade de referência:
  - a. redução da taxa de juros, ou do valor dos juros pactuados ou de qualquer outra remuneração;
  - b. redução do valor do principal ou demais parcelas a serem pagas no resgate;
  - c. adiamento de uma ou mais datas programadas ou prorrogação do prazo para o pagamento ou acréscimo de juros, ou para o pagamento de principal ou de qualquer outra remuneração;
  - d. mudança da ordem de prioridade de pagamento das obrigações;
  - e. desapropriação, mudança de controle ou outro evento que altere a titularidade de obrigações;
  - f. cancelamento, conversão ou troca compulsória de obrigações; ou
  - g. qualquer evento que tenha um efeito análogo aos especificados nas alíneas "a" a "f"; e
- VIII. Outros tipos de eventos de crédito, desde que previstos em normas de entidade de autorregulação formalizadas em convenção previamente aprovada pelo Banco Central do Brasil.

\*A ocorrência de um Evento de Crédito em uma das Entidades de Referência e/ou o inadimplemento ou vencimento antecipado de uma das Obrigações de Referência não necessariamente afetará o restante das Obrigações de Referência ou causará o inadimplemento ou vencimento antecipado completo deste COE.

## Condições de Retorno

Os pagamentos de juros e principal deste produto serão realizados integralmente ao investidor, desde que nenhum dos eventos de crédito listados neste documento ocorra durante a vigência do COE.

- I. Identificação de Eventos de Crédito:
  - a. O BTG monitorará fontes públicas, plataformas de negociação e provedores de informação independentes para identificar a ocorrência de eventos de crédito relacionados aos ativos de referência.
- II. Proporcionalidade dos Pagamentos:
  - a. Se um evento de crédito for identificado, os pagamentos serão ajustados proporcionalmente ao percentual das obrigações de referência não vencidas.
  - b. Exemplo: Se 50% das obrigações de referência forem afetadas por eventos de crédito, o pagamento será ajustado para refletir os 50% restantes.
- III. Vencimento Antecipado:
  - a. Se eventos de crédito afetarem 100% das Obrigações de Referência, o COE será vencido antecipadamente.
  - b. O valor de mercado das obrigações de referência será calculado pelo Agente de Cálculo com boa fé, seguindo práticas de mercado e regulamentação vigente.
- IV. Cálculo do Valor de Mercado:
  - a. O valor de mercado do COE será determinado com base no valor de liquidação das operações de derivativos lastro, considerando custos de quebra de financiamento. O BTG irá avaliar se o valor a mercado do COE possui valor positivo, e se existir, o investidor receberá o montante devido proporcionalmente ao investimento realizado. Caso não exista qualquer resultado positivo, o investidor não receberá qualquer remuneração, podendo, inclusive, deixar de receber o valor nominal inicialmente investido no COE. Se o valor a mercado do COE for positivo, o montante apurado será entregue ao investidor, proporcionalmente ao investimento realizado.
- V. Forma de Pagamento:
  - a. Todos os pagamentos serão feitos via liquidação financeira, sem entrega física das obrigações de referência.

- Pagamento de Juros:

$$\text{Valor Nominal Investido} * \left( (1 + 15.00\%)^{\frac{\text{Dias Úteis}}{252}} - 1 \right)$$

- Pagamento de Juros + Principal:

$$\text{Valor Nominal Investido} * \left( (1 + 15.00\%)^{\frac{\text{Dias Úteis}}{252}} \right)$$

## Suitability e Fatores de Risco

O investidor deve considerar sua situação financeira, seu conhecimento e/ou experiência com Certificado de Operações Estruturadas e os objetivos pretendidos para adquirir esse produto. Antes de seguir com a aquisição, deve verificar se o seu perfil de risco definido através do questionário de Suitability é compatível com o perfil de risco desse produto. Caso não seja compatível, ao seguir com a aquisição o investidor declara que está agindo por conta própria com base em critérios próprios, que compreende a estrutura e demais características do produto, que está ciente dos riscos inerentes a operação e de todas suas obrigações.

### RISCOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO

O investidor poderá perder todo o Valor Nominal investido, e deve estar ciente que poderá perder o custo de oportunidade, usualmente medido pelo CDI.

### RISCOS DE CRÉDITO DO EMISSOR

O RECEBIMENTO DOS MONTANTES DEVIDOS PELO EMISSOR AO INVESTIDOR ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO EMISSOR. Caso o risco de crédito se materialize, ainda que atendidas as condições de remuneração do COE, o investidor poderá ficar sem receber qualquer retorno financeiro ou até perder total ou parcialmente o capital investido;

### NÃO HÁ COBERTURA DO FGC

OS INVESTIMENTOS EM COE NÃO SÃO GARANTIDOS PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO— FGC;

### RISCO DE CRÉDITO DA ENTIDADE DE REFERÊNCIA

O COE está sujeito ao risco de crédito dos títulos de dívidas, não subordinados, nominados em moeda estrangeira e admitidos a negociação em mercados organizados de valores mobiliários no exterior, emitidos pela Raizen Fuels Finance, repassados por meio do CDS.

### RISCO DE MERCADO

O resultado financeiro do investimento no COE para o investidor depende da Entidade de Referência, que podem ser afetados por condições alheias à vontade das partes, destacando-se:

- a) o desempenho das economias nacional e internacional;
- b) quaisquer atos de autoridades governamentais, nacionais ou internacionais, em especial as decisões de política econômica ou a decretação de moratórias no pagamento das dívidas públicas;
- c) as taxas de juros praticadas no mercado.

### RISCO DE LIQUIDEZ

O COE possui pouca ou nenhuma liquidez, de forma que é improvável que o investidor possa encontrar compradores interessados em adquirir o COE. Não haverá, ainda, a contratação de formador de mercado para o COE. A eventual venda do COE a terceiros poderá acarretar perda e rentabilidade ou mesmo do valor inicialmente investido. O resgate ou a recompra geram risco de perda de valor nominal, ou seja, não garantem o capital protegido;

### RISCOS OPERACIONAIS

O COE está sujeito a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são registrados e/ou negociados, tais como:

- I. falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações;
- II. interrupção de operações no local de negociação e/ou registro; e

- III. interrupções ou extinção da divulgação de preço por provedores. Referidas falhas ou interrupções, podem inviabilizar a estratégia do COE e gerar a sua extinção antes do vencimento, hipótese na qual é aplicado o descrito no item Risco de Extinção do COE antes de seu Vencimento;

#### **RISCOS SISTÊMICOS**

A existência do COE podem ser afetadas por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, ou da regulamentação aplicável ao COE e às suas operações, podendo, eventualmente, causar a extinção da estratégia do COE antes de seu vencimento, hipótese na qual é aplicado o descrito no item Risco de Extinção do COE antes de seu Vencimento;

#### **RISCO DE CANCELAMENTO DA OFERTA DESTE COE**

Este DIE foi preparado de acordo com as condições de mercado vigentes no momento do início do Período de Captação. Certos fatores como movimentos adversos nas taxas de juros, preços e volatilidade de ativos financeiros, eventos de natureza política, econômica ou financeira que alterem e influenciem de forma relevante os mercados, ou a descontinuidade de ativos ou de instrumentos financeiros utilizados para a estruturação do COE, podem afetar adversamente as condições de precificação do COE durante o Período de Captação desta Oferta de COE. Por esses motivos, o Emissor reserva-se a prerrogativa de poder cancelar a oferta deste COE a qualquer momento até a Data de Início, sendo certo que, caso o cancelamento venha a ocorrer, o Emissor estará isento de qualquer responsabilidade de indenizar o investidor em função de eventuais prejuízos que possam ter sido gerados.

## Análise de Performance Histórica

A respeito dos resultados dos COE que utilizaram o mesmo modelo quantitativo distribuídos pelo emissor, com vencimento nos últimos 5 (cinco) anos calendário, não é aplicável, pois não temos observações disponíveis para mostrar o histórico referente a esta estrutura.

## Informações Adicionais

Devido às atividades de distribuição do produto, o BTG Pactual paga aos distribuidores uma taxa de remuneração de, no máximo 2.00% a.a. Esta taxa independe de o produto ser levado até o vencimento e é paga na data de emissão do COE.

Entidade administradora de mercado organizado onde o COE será registrado: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Documentação do produto: emissão sob a forma escritural, devendo o Emissor realizar o registro do COE em sistema de registro e de liquidação financeira autorizado pelo Banco Central ou pela CVM. Não há qualquer direito ou obrigação do titular e do Emissor que possa influenciar a remuneração deste instrumento. Nesta operação, consideram-se dias úteis as datas em que os bancos estejam abertos para atendimento ao público na cidade de São Paulo.

**A presente oferta não está sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A CVM não analisou previamente esta oferta. A distribuição do Certificado de Operações Estruturadas – COE não implica, por parte da CVM, a garantia de veracidade das informações prestadas, de adequação do Certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do emissor ou da instituição intermediária.**

As informações financeiras do Emissor podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico:  
<http://ri.btgpactual.com/> > Principais Informações > Informações Financeiras

Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento de dúvidas deverá ser encaminhado:

Para o emissor: aos cuidados de Apoio OTC, para: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-133. Telefone para contato: +55 11 3383-2522, fax: +55 11 3383-2001, email: [ol-apoio-otc@btgpactual.com](mailto:ol-apoio-otc@btgpactual.com)

Para o Bacen: Telefone: 145 - De segunda a sexta-feira, de 8h às 20h; Internet: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/faleconosco>; Correspondência: Banco Central do Brasil | Departamento de Atendimento Institucional | Divisão de Atendimento ao Cidadão | Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede | Brasília – DF, CEP: 70074-900; Presencialmente: de segunda a sexta-feira, de 10h às 16h - Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B Ed. Sede - Brasília – DF 70074-900

Para a CVM: Telefone: 0800-025-9666. O canal está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 20h; SAC: Pode ser acessado através do seguinte endereço: [https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg\\_sistema=sac&DEST=1](https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=sac&DEST=1); Atendimento Presencial ou por correspondência: Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) – Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar, Centro. CEP: 20050-901. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 20h. Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) – São Paulo - Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Bela Vista. CEP: 01333-010. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 13h e das 14h às 18h.

## Tratamento Tributário

<b>IR Fonte / IR Ganhos Liq.</b>	Incidência do IRFonte <sup>(1)</sup> sobre resultado positivo auferido na liquidação do contrato, às alíquotas de 22,5% a 15%, conforme o prazo de investimento <sup>(2)</sup> .
<b>IOF / Títulos</b>	Alíquota de 0% <sup>(3)</sup>

1) Ar. 74 da lei no 8.981/95, art. 36 da Lei no 9.532/97, e art. 5º da Lei no 9.779/99.

2) Conforme art. 1º da lei no 11.033/04 as alíquotas do IRFonte são determinadas em função do tempo de aplicação da seguinte forma:  
a. 22,50%, em aplicações com prazo de até 180 dias;  
b. 20,00%, com prazo de 181 dias até 360 dias;  
c. 17,50%, com prazo de 361 até 720 dias; e (iv) 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.

3) Inciso III, do parágrafo 2º, do Art. 32 do RIOF.

## Atos Normativos do CMN e BACEN a respeito dos COEs

### Resolução CMN nº 5.166, de 22 de agosto de 2024

É possível a consulta no website: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>

Além do ato normativos acima, também é aplicável a Resolução CVM nº 8, de 14 de Outubro de 2020, que pode ser consultada em:  
<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol008.html>

Também disciplina os COEs a Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, que pode ser consultada em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/12249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/12249.htm)

## Disclaimer

ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS. O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DESTE CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR. ESTE CERTIFICADO NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.

O Emissor e Investidor declaram, individualmente, que: (i) estão agindo por conta própria, tendo tomado de forma independente a decisão quanto a realizar a presente operação, bem como quanto à adequação e conveniência da mesma, com base em critérios próprios e, na medida em que cada uma considerou necessária, na opinião de seus próprios consultores; (ii) estão cientes dos riscos inerentes à operação e têm conhecimento e experiência dentro do mercado de derivativos, suficientes para entender a estrutura da operação e os critérios determinados neste instrumento, com os quais concordam sem restrições; (iii) tiveram prévio acesso a todas as informações que julgavam necessárias à sua decisão independente de celebração desta operação.

Esse material é um breve resumo de cunho meramente informativo, preparado e distribuído pela área Structured Products do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), não configurando análise de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e não tendo como objetivo a recomendação para a compra ou venda de qualquer investimento ou produto específico. Embora as informações e opiniões expressas neste documento tenham sido obtidas de fontes confiáveis e fidedignas, nenhuma garantia ou responsabilidade, expressa ou implícita, é feita a respeito da exatidão, fidelidade e/ou totalidade das informações. Todas as informações, opiniões e valores eventualmente indicados estão sujeitos à alteração sem prévio aviso. Esse material não deve servir como única fonte de informações no processo decisório do investidor, que, antes de tomar qualquer decisão, deverá realizar uma avaliação minuciosa do produto e respectivos riscos, face aos seus objetivos pessoais e ao seu perfil de risco ("Suitability"). É importante ressaltar que rentabilidade passada não representa nenhuma garantia de desempenho futuro. Assim, não é possível prever o desempenho futuro de um investimento a partir da variação de seu valor de mercado no passado. Ressaltamos que as opiniões e projeções aqui apresentadas representam a opinião da área Structured Products do BTG Pactual, mas não necessariamente a opinião institucional do BTG Pactual, podendo o BTG Pactual, suas subsidiárias e/ou seus empregados podem, eventualmente, possuir uma posição comprada ou vendida, atuar em nome próprio e/ou como coordenador ou agente em operações envolvendo ações ou demais investimentos relevantes. Além disso, podem prestar serviços inclusive de consultoria ao emissor de número significativo de ações ou a companhia a ele ligada. Apesar do presente material refletir as condições econômicas da época em que foi elaborada, não há segurança de que uma transação possa, de fato, ser contratada nos níveis aqui especificados. O Banco BTG Pactual S.A. não fornece qualquer tipo de aconselhamento tributário para seus produtos de investimento. Clientes devem, portanto, buscar informações, se acharem necessário, junto a provedores confiáveis. As informações sobre tributação incluídas nesta apresentação abarcam apenas uma visão geral das consequências tributárias desse produto para fins de IRFonte/ IR Ganhos Líquidos, e podem não ser aplicáveis a todos os tipos de Investidores, que deve estar ciente que a legislação tributária pode ser alterada no decorrer da operação. Nem tudo o que é mencionado está disponível em todas as jurisdições. Algumas categorias de serviços e produtos financeiros podem apresentar restrições legais para residentes e cidadãos de certos países. Aprovado e veiculado pelo BTG Pactual, esse material não deve ser reproduzido ou ter suas cópias circuladas sem sua prévia autorização.

A reserva desse produto não é garantia de efetivação da aplicação, uma vez que a oferta está sujeita a outros fatores, dentre os quais um volume mínimo para viabilidade do mesmo. Caso a soma das reservas recebidas não atinja o volume mínimo acordado com a entidade distribuidora até o final do Período de Reserva, todas as reservas serão canceladas e não seguiremos com a distribuição / oferta de referido produto.

ESTE CERTIFICADO NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO SUBJACENTE.